



LEI Nº. 0304/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2015, no valor total de R\$: 50.896,94 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2030		Manutenção da Divisão de Ensino Infantil		
3390.30.00.00.00	270	Material de Consumo	130	R\$ 21.000,00
4490.52.00.00.00	279	Equipamentos e Material Permanente	130	R\$ 29.896,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 50.896,94

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro decorrente dos Saldos de Exercícios Anteriores não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Brasil Carinhoso - Transferência Direta-Apoio à Creches - Ex. Ant. - Fonte 130	R\$ 50.896,94
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 50.896,94

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal